



LEI Nº. 595, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 479, de 1º de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 479, de 1º de dezembro de 2017, acrescentando-se as seguintes simbologias:

- I – Quadro de Formadores da Educação – QFE;
- II – Quadro de Gestores Escolares – QGE.

Art. 2º. A tabela de remuneração das simbologias de que trata esta Lei, será assim definida:

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO (R\$)
QGE-1	3.100,00	1.210,00	4.310,00
QGE-2	3.100,00	1.100,00	4.200,00
QGE-3	2.900,00	1.100,00	4.000,00
QFE-1	2.900,00	1.110,00	4.010,00

Art. 3º. A remuneração dos cargos em comissão da Coordenadoria de Gestão Pedagógica, Direção de Unidade Escolar e Coordenadoria Escolares da Secretaria de Educação e Juventude, abaixo especificados, terá a seguinte simbologia:

I - Coordenadoria de Gestão Pedagógica

1.1.1. Célula de Educação Infantil

a) 02 (dois) cargos de Supervisor de Célula - QFE-1

1.1.2. Célula de Ensino Fundamental Anos Iniciais - (PAIC/PNAIC)

a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1

1.1.3. Célula de Formação do 1º ano do Ensino Fundamental

a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1

1.1.4. Célula de Formação do 2º ano do Ensino Fundamental

a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1





- 1.1.5. Célula de Formação do 3º ano Língua Portuguesa e Matemática EF
a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1
- 1.1.6. Célula de Formação do 4º e 5º anos Língua Portuguesa EF
a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1
- 1.1.7. Célula de Formação do 4º e 5º anos Matemática EF
a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1
- 1.1.8. Célula de Formação de Ciências da Natureza/Educação Ambiental EF Anos Finais
a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1
- 1.1.9. Célula de Formação de Linguagens e Códigos EF Anos Finais
a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1
- 1.1.10. Célula de Formação de Ciências Humanas/Africanidade EF Anos Finais
a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1
- 1.1.11. Célula de Formação de Artes e Formação Humana EF Anos Finais
a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1
- 1.1.12. Célula de Formação de Jovens e Adultos
a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1

II. Unidades Escolares

2.1. Direção de Unidade Escolar

- a) 02 (dois) cargos de Diretor de Unidade Escolar - I (Com 500 alunos ou mais) – QGE-1
- b) 15 (quinze) cargos de Diretor de Unidade Escolar - II (Até 499 alunos) – QGE-2

III. Coordenadoria Escolares

- a) 04 (quatro) cargos de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar - I (Com 500 alunos ou mais) – QGE-3
- b) 20 (vinte) cargos de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar II (Até 499 alunos) – QGE-3

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 10 de junho de 2022.


JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do estado do Ceará - APECE

Nº 2974 Pág.: 36 Em: 13/06/2022



